



Número: **6035474-58.2026.8.03.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Fazenda Pública de Macapá**

Última distribuição : **12/05/2026**

Valor da causa: **R\$ 532.457,08**

Assuntos: **Compromisso, Fazenda Pública**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAX SERV SOLUCOES LTDA (AUTOR)	MATHEUS BICCA DE SOUZA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE MACAPA (REU)	
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZONIA ARINALDO GOMES BARRETO (REU)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
28326207	11/05/2026 18:50	Petição Inicial	Petição Inicial
28326208	11/05/2026 18:50	PROCURAÇÃO MAXSERV SOLUÇÕES LTDA	Procuração
28326209	11/05/2026 18:50	EXTRATO BANCÁRIO	Documento de Comprovação
28326210	11/05/2026 18:50	NOT. CIÊNCIA DA NOVA GESTÃO	Documento de Comprovação
28326211	11/05/2026 18:50	NOT. ENCERRAMENTO DO CONTRATO	Documento de Comprovação
28326212	11/05/2026 18:50	OFICIO E NOTA FISCAL MARÇO	Documento de Comprovação
28326215	11/05/2026 18:50	OFICIO E NOTA FISCAL FEVEREIRO	Outros Documentos
28326214	11/05/2026 18:50	CONTRATO - MAXSERV - PREFEITURA	Contrato



MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 3-1

AO JUÍZO DA _ VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ DO ESTADO DO AMAPÁ

MAXSERV SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.931.857/0001-47, com sede na Avenida Mendonça Junior, nº 2647-A, Santa Rita, Macapá/AP, por intermédio de seu representante legal, GUSTAVO RUPOLO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 025.892.950-22, com endereço profissional supramencionado, vem, com o devido respeito a Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

Em face de MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.995.766/0001-77, sediada na Av. FAB, nº. 840, bairro Central e FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA - FUNBAB/PMM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 18.450.786/0001-04, localizada na Rodovia Juscelino Kubtscheck de Oliveira, s/n, bairro Fazendinha, em Macapá/AP, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

I - DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA À PESSOA JURÍDICA.

A Autora, pessoa jurídica regularmente constituída, vem, na forma dos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, requerer a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, em razão de sua instabilidade econômica, impossibilitando-a, neste momento, de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sua própria subsistência e continuidade de suas atividades empresariais.

Ressalte-se, de início, que embora o benefício da justiça gratuita seja tradicionalmente relacionado à pessoa natural, a legislação processual civil brasileira expressamente admite sua concessão às pessoas jurídicas, conforme preceitua o art. 98 do CPC:

☎ (96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 1 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 3-1

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Além disso, o entendimento consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a pessoa jurídica pode, sim, obter o benefício da gratuidade da justiça, uma vez que comprovada a alegação de dificuldade financeira. Vejamos o disposto na Súmula 481 do STJ:

Súmula 481 – STJ

“Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.”

No presente caso, a Recorrente atravessa dificuldades financeiras, encontrando-se em estado de severo comprometimento de sua saúde econômica, conforme se depreende do extrato bancário em anexo.

Além disso, a empresa não mais possui qualquer contrato firmado, o que automaticamente comprova a sua hipossuficiência financeira, vide os extratos anexos:

(96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 2 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 3-1

Santander		Santander Empresas		
MAX SERV SOLUCOES LTDA		Agência: 4327	Conta: 130042709	
Períodos: 06/04/2026 a 05/05/2026		Data/Hora: 06/05/2026 as 11h44		
		Saldo disponível para uso: R\$ 10,99		
Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/04/2026	Pix Enviado Gustavo Rupolo		-2.000,00	10,99
28/04/2026	Resg Poup - Central/internet/app DE: 4327.60.027767-7	07202194	2.000,00	2.010,99
13/04/2026	Pix Enviado Gustavo Rupolo		-2.000,00	10,99
13/04/2026	Resg Poup - Central/internet/app DE: 4327.60.027767-7	05060159	2.000,00	2.010,99
09/04/2026	Pix Enviado Gustavo Rupolo		-2.500,00	10,99
09/04/2026	Pix Enviado HIANCA THAIS GOMES DE SOU		-400,00	2.510,99
09/04/2026	Resg Poup - Central/internet/app DE: 4327.60.027767-7	18082916	2.900,00	2.910,99
Saldo de ContaMax				0,00
Saldo Disponível				10,99

Dessa forma, a exigência do adiantamento de despesas processuais configura verdadeiro óbice ao acesso à justiça, afrontando não apenas o princípio da ampla defesa e do contraditório, como também o próprio direito constitucional de acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal), cujo escopo maior é garantir que nenhuma parte economicamente vulnerável seja privada da tutela jurisdicional efetiva em razão de sua condição financeira.

Art. 5º (...)

XXXV - A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

(...)

LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Assim sendo, requer a Autora, como preliminar ao mérito do presente recurso, o deferimento do pedido de gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 do CPC, com a suspensão da exigibilidade das custas processuais e demais encargos legais, assegurando-se seu direito constitucional de acesso ao Judiciário, até decisão final sobre o mérito do presente recurso.

(96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 3 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 3-1

II - DOS FATOS

A Requerente celebrou com os Requeridos o Contrato Emergencial nº 03/2025-FUNBAB/PMM, visando à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem, apoio administrativo e manejo de fauna.

Os serviços foram integralmente prestados nos meses de fevereiro e março de 2026, com a mobilização de 62 postos de trabalho.

Contudo, a Requerida deixou de efetuar os pagamentos devidos, mesmo após o atesto das notas fiscais e a formalização de diversos pedidos de liquidação.

O débito consolidado perfaz o montante de R\$ 532.457,08 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), conforme detalhado abaixo:

Macapá-AP; 24 de fevereiro de 2026

OF. 003/2026

À Senhora

CAROLINA ANDRADE NUNES SERRÃO
Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM

Prezada Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal de Serviços de nº 64, referente à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio às rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPI's, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para a execução nas dependências da Fundação Bioparque da Amazônia no mês de fevereiro/2026, sob contrato emergencial de nº 03/2025-FUNBAB/PMM e processo administrativo 10.42.01.035/2025.

Em anexo:

- Nota fiscal de serviços prestados;
- Certidão Negativa de Execução Fiscal Municipal;
- Certidão Estadual;
- Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Relatório de execução das atividades realizadas em fevereiro/2026;
- Plano mensal de rotas operacionais e respectivas frequências de execuções das funções de cada posto de trabalho;
- Comprovaantes de pagamentos da folha salarial, incluindo salário, salário-família, VT e VA/VR, quando aplicável;

Realizado em
2026
Carolina Andraide Nunes Serrão
Diretora-Presidente
FUNBAB/PMM

34.931.857/0001-47
MAX SERV SOLUÇÕES LTDA
Rua Mendonça Júnior, nº 2647 A
B: Santa Rita, CEP: 68901-282
Macapá-AP

(96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 4 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 3-1

 Prefeitura Municipal de Macapá - AP SEMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: (13) - https://macapa.ap.gov.br		 Nota Fiscal de Serviço Elétrica - NFS-e Número da Nota Fiscal 64	
Dados do Prestador de Serviço Max Serv Solucoes Ltda Maxserv Solucoes Ltda Avenida Mendonça Júnior, 2647 - LETRA A - Santa Rita CEP: 68001-282 - Fone: (96)9178-4529 - Fax/Celular: (96)99910-0060 - Macapá/ AP maxservsolucoes@hotmail.com Inscrição Municipal 98402908406 - CPF/CNPJ 34.531.857/0001-47		Data de Geração da NFS-e 24/02/2026 17:33:18 Data de Competência 24/02/2026 Cód. de Autenticidade 668AD482D Responsável pela Retenção Tomador	
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica Natureza da Operação Exigível Número do RPS Série do RPS Data de Emissão do RPS Local dos Serviços Macapá - Amapá Município Incidência Macapá - Amapá			
Dados do Tomador de Serviços CNPJ/CPF: 18.450.786/0001-04 IM: 98402931427 Razão Social: FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZONIA ARINALDO GOMES BARRETO Número: S/N Endereço: Avenida Coaracy Nunes Bairro: Central Complemento: CEP: 68900-010 Cidade/UF: Macapá/ AP Telefone: (96)9970-2084 E-mail: bioparque@macapa.ap.gov.br			
Dados do Intermediário de Serviços CNPJ/CPF Inscrição Municipal Razão Social			
Descrição dos Serviços CONTRATO EMERGENCIAL N 03/2025 FUNBAB/PMM, por dispensa de licitação, de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio às rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPIS, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para, a execução dar-se-á nas dependências de FUNBAB/PMM, celebrada entre as partes de lado a Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto - FUNBAB/PMM, abrangendo áreas externas, viveiros, técnicas de manejo animal, canteiros, edificações de apoio e espaços de visitação, com composição estimada de 62 (sessenta e dois) postos e cobertura integral, celebram entre si as partes, de um lado a FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZONIA ARINALDO GOMES BARRETO e de outro a empresa MAXSERV SOLUÇÕES LTDA, PERÍODO 01/02/2026 A 29/02/2026. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 4527 CONTA CORRENTE: 130042709			
Detalhamento dos Tributos Atividade do Município: 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios - Alíquota: 5,00 Item de LCT16/2003: 710 Cód. NBS: 118031000 Cód. CNAE: 8121400 VL Total dos Serviços: R\$ 302.532,43 Desconto Condicionado: R\$ 0,00 Deduções Base Cálculo: R\$ 0,00 Base de Cálculo: R\$ 302.532,43 Total do ISSQN: R\$ 0,00 ISSQN Retido: Sim Desconto Condicionado: R\$ 0,00 PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 IRFP: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 Outras Retenções: R\$ 0,00 VL ISSQN Retido: R\$ 15.126,62 VL Líquido da Nota Fiscal: R\$ 287.405,81			

Macapá-AP; 24 de Março de 2026

OF. 004/2026

À Senhora

SAMANTA RANGEL GASPAR PONTES
Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto - FUNBAB/PMM

Prezada Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal de Serviços de nº 65, referente à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio às rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPIS, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para a execução nas dependências da Fundação Bioparque da Amazônia no mês de março/2026, sob contrato emergencial de nº 03/2025-FUNBAB/PMM e processo administrativo 10.42.01.035/2025.

Em anexo:

- Nota fiscal de serviços prestados.
- Certidão Negativa de Execução Fiscal Municipal;
- Certidão Estadual;
- Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Relatório de execução das atividades realizadas em março/2026;
- Plano mensal de rotas operacionais e respectivas frequências de execuções das funções de cada posto de trabalho;
- Comprovantes de pagamentos da folha salarial, incluindo salário, salário-família, VT e VA/VR, quando aplicável;

24/03/26
11:17

MaxServ Soluções Ltda
E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529

(96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 5 de 10



Assinado eletronicamente por: MATHEUS BICCA DE SOUZA - 11/05/2026 18:49:56
https://pje.tjap.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051118495642700000027219829
Número do documento: 26051118495642700000027219829

Num. 28326207 - Pág. 5



MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 3-1

Prefeitura Municipal de Macapá - AP SEMFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: (13) - https://macapa.ap.gov.br		Nota Fiscal Eletrônica		Este é o Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 65											
Dados do Prestador de Serviço				Data de Geração da NFS-e 23/03/2026 11:36:26											
Max Serv Solucoes Ltda Maxserv Solucoes Ltda Avenida Maranhão, Jureia 2647, LIT. B.A.A. - Santa Rita CEP 68001-282 - Fone: (99)9178-4529 - Fax/Celular: (99)99910-0000 - Macapá/ AP maxservsolucoes@hotmail.com Inscrição Municipal 98402906406 - CPF/CNPJ 34.931.857/0001-47				Data de Competência 23/03/2026											
				Cód. de Autenticação 317A8311F											
				Responsável pela Retenção Tomador											
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica															
Número da Operação		Número do RPS		Data de Emissão do RPS											
Exigível		Município Incidência													
Local dos Serviços Macapá - Amapá		Macapá - Amapá													
Dados do Tomador de Serviços															
CNPJ/CPF : 18.450.786/0001-04		IM : 98402931427													
Razão Social : FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZONIA ARINALDO GOMES BARRETO		Número : S/N													
Endereço : Avenida Coaracy Nunes		Bairro : Central													
Complemento :		Cidade/UF : Macapá/ AP													
CEP : 68900-010		E-mail : bioparque@macapa.ap.gov.br													
Telefone : (96)9970-2084															
Dados do Intermediário de Serviços															
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social											
Descrição dos Serviços															
CONTRATO EMERGENCIAL N 03/2025 FUNBAB/PMM, por dispensa de licitação, de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio às rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPIs, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para a execução das-se-d nas dependências da FUNBAB/PMM, celebrado entre as partes do lado a Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto - FUNBAB/PMM, abrangendo áreas externas, viários, locais de manejo animal, canteiros, edificações de apoio e espaços de visitação, com composição estimada de 62 (sessenta e dois) postos e cobertura integral, celebram entre si as partes, de um lado a FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZONIA ARINALDO GOMES BARRETO e do outro a empresa MAXSERV SOLUÇÕES LTDA. PERÍODO 01/03/2026 A 24/03/2026.															
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 4327 CONTA CORRENTE: 130042709															
Detalhamento dos Tributos															
Inscrição do Município		Alíquota		Item do LC116/2003		Cód. NBS		Cód. CSDE							
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios -		5,00		710		118031000		8121400							
VI Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo		Total do ISSQN		ISSQN Retido		Desconto Condicionado					
R\$ 229.924,65		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00					
PIS		COFINS		INSS		BOMF		CSLL		Outras Retenções		M. ISSQN Retido		M. Líquido da Nota Fiscal	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 11.496,23		R\$ 218.428,42	
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :											

O contrato encerrou-se em 24/03/2026, cuja notificação foi prontamente realizada pela
Requerente:

Macapá/AP, 23 de março de 2026

OF. 005/2026

À Senhora

SAMANTA RANGEL GASPAR PONTES
Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia "Arinaldo Gomes Barreto"
- FUNBAB/PMM

Prezada Presidente,

Por meio deste, viemos formalizar o encerramento do contrato emergencial nº 03/2025-FUNBAB/PMM e processo administrativo nº 30.42.01.035/2025, firmado entre esta empresa e este respeitável órgão, cuja vigência se encerra em 24/03/2026, não havendo, até o presente momento, manifestação quanto à eventual prorrogação.

Dessa forma, informamos que a prestação dos serviços será encerrada na referida data, com a consequente desmobilização das atividades operacionais.

Ressaltamos que todos os postos sob nossa responsabilidade estão sendo devidamente entregues, com os encargos trabalhistas quitados, bem como em perfeitas condições de uso e limpeza, atendendo aos padrões exigidos durante a execução contratual.

Ademais, informamos que permanecem pendentes de pagamento:

O valor referente à competência do mês de fevereiro de 2026;
O valor proporcional referente ao período de 1ª a 24 de março de 2026.

Destacamos que, em razão do encerramento contratual sem a devida prorrogação, faz-se necessária a liberação dos valores pendentes com a maior brevidade possível, considerando que tais recursos são imprescindíveis para a quitação das verbas rescisórias dos colaboradores vinculados à execução do contrato.

Diante disso, solicitamos a gentileza de que sejam providenciados o atesto final dos serviços prestados, bem como a devida liquidação e o pagamento dos valores pendentes.

34.931.857/0001-4
MAX SERV SOLUÇÕES LTD
Rua Mendonça Júnior, nº 2647,
D. Santa Rita / CEP: 68001-282

Max Serv Soluções Ltda
E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529

23/03/26

(96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 6 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 3-1

Além disso, a situação também foi levada ao conhecimento da atual gestão da prefeitura municipal, veja:

Macapá/AP, 29 de abril de 2026

À Senhora

SAMANTA RANGEL GASPAR PONTES
Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM

Prezada Diretora-Presidente,

A empresa MaxServ Soluções Ltda vem, nesta data, entregar à atual gestão da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM, cópia do Ofício nº 003/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, referente ao encaminhamento da documentação do processo de pagamento dos serviços prestados no mês de fevereiro de 2026.

A presente entrega ocorre em razão da necessidade de reorganização documental decorrente da mudança de gestão, para ciência e recebimento pela atual administração.

RECEBIDO POR: Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM

Nome: Joel Pires da Silva Júnior

Cargo: Assistente Jurídico

Assinatura: Joel Pires da Silva Júnior

Joel Pires da Silva Júnior
Assessor Jurídico Bioparque
Decreto nº 128/2025 - 2024
OAB/AP 5.990-A

[34.931.857/0001-47]
MAX SERV SOLUÇÕES LTDA
Rua Mendonça Júnior, nº 2647 A
B: Santa Rita- CEP: 68901-282
Macapá-AP

GUSTAVO RUPOLO
Administrador
MAXSERV SOLUÇÕES LTDA

Os referidos valores incluem tanto o valor principal dos serviços realizados quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), necessário no ato de emissão das notas fiscais.

Apesar das notificações, a Autora não logrou êxito em solucionar a lide, sendo obrigada a buscar o judiciário em busca de amparo daquilo que lhe é de direito, principalmente pelo fato de suas obrigações terem sido realizadas conforme contrato anexo.

☎ (96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 7 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 361

III - DO DIREITO

O contrato administrativo rege-se pela Lei 14.133/2021. A **Cláusula Sexta (Item 6.1)** estabelece que o pagamento deve ocorrer em até **30 dias corridos** após o atesto da nota fiscal:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto do Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, vedado qualquer adiantamento.

As notas fiscais foram devidamente encaminhadas e acompanhadas das certidões de regularidade exigidas (Cláusula 6.4). O prazo legal e contratual transcorreu sem que a Administração efetuasse o pagamento, configurando violação direta ao Art. 141 da Lei de Licitações.

É certo que a inadimplência dos Réus configura ato ilícito, vez que causa prejuízos a Autora, devendo, portanto, promover a reparação por todos os danos causados, nos termos do artigo 389, artigo 186 combinado com o artigo 927, todos do Código Civil Brasileiro.

Prelecionam os citados artigos:

Art. 186. **Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.**

(...)

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

(...)

(96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 8 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 3-1

“Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (art’s. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.”

Não há dúvidas que a ação voluntária dos Réus, qual seja a inadimplência no cumprimento da sua obrigação de pagar, violou direito e causou danos a Autora.

Notório é que, além de causar danos a Autora, a inadimplência dos Requeridos lhe enseja enriquecimento ilícito pois que, uma vez realizados todos os serviços contratados da Autora, o utilizou da maneira que lhe era pretendida sem dispensar qualquer valor de pagamento por eles.

Pelo exposto, ficou comprovado o enriquecimento dos Réus e o enriquecimento sem causa, pois usufruiu dos serviços contratados, e não efetuou os pagamentos devidos, conforme elenca o artigo 884 do CC, veja-se:

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

A Administração Pública não pode se beneficiar do serviço prestado sem a devida contraprestação, sob pena de violação ao princípio da moralidade e ao art. 884 do Código Civil.

Assim, por força dos artigos acima ilustrados, devem os Réus serem condenados no adimplemento de sua obrigação, qual seja, pagar o valor dos serviços realizados pela Autora conforme Notas Fiscais e contrato anexos, as quais somam a quantia de **R\$ 532.457,08 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).**

☎ (96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 9 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 361

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) A Citação da Ré, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, sob pena de revelia;

b) A Procedência Total da Ação, condenando os Réus ao pagamento do valor principal de R\$ 532.457,08 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), acrescido de juros de mora e correção monetária desde o vencimento de cada fatura;

c) A Condenação dos Réus ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios;

d) Por fim, requer a concessão do benefício nos termos do art. 98, §3º do CPC, considerando todos os fatos e fundamentos alegados;

e) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito.

Dá-se o valor da causa no valor de R\$ 532.457,08 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

São os termos em que, pede e espera o deferimento.

Macapá-AP, 11 de maio de 2026.

MATHEUS BICCA DE SOUZA

●▲B/AP n.º 5055 ●▲B/PA n.º 35964-A
●▲B/RS n.º 130183A ●▲B/DF n.º 85012
●▲B/BA n.º 89293 ●▲B/RJ n.º 270180
●▲B/SP n.º 545652

☎ (96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071

Página 10 de 10





MATHEUS BICCA
ADVOGADOS
REG. OAB/AP 501

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MAXSERV SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.931.857/0001-47, com sede no Município de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Mendonça Junior, nº 2647, letra A, bairro Santa Rita, CEP: 68.901-282, representada neste ato por **GUSTAVO RUPOLO**, brasileira, solteiro, administrador, inscrito no RG nº 11087721111 e no CPF sob o nº 025.892.950-22, residente e domiciliado na Avenida Reino Unido, nº 35, bairro Cabralzinho, Macapá-AP, Cep: 68.906-794.

OUTORGADO: MATHEUS BICCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, escritório de advocacia, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amapá sob o nº 361/SS e no CNPJ/ME nº 47.192.891/0001-99, representado neste ato por **MATHEUS BICCA DE SOUZA**, advogado, inscrito na OAB/AP nº 5055 e no CPF nº 015.289.180-37, com endereço profissional à Avenida Duque de Caxias, nº 1246, bairro Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-071.

PODERES GERAIS: Por este instrumento particular de mandato, constituo o patrono acima qualificado e, concedendo-lhe, poderes para o foro em geral com as cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes.

PODERES ESPECÍFICOS: De igual modo, concedo ao advogado constituído, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar e sacar alvarás, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Código de Processo Civil.

Macapá/AP, 14 de novembro de 2025.

MAXSERV SOLUÇÕES LTDA
OUTORGANTE

☎ (96)99195-2095

www.matheusbicca.com.br

Av. Duque de Caxias, 1246 - Centro - Cep 68.900-071



MAX SERV SOLUCOES LTDAAgência: **4327**Conta: **130042709**Períodos: **06/04/2026 a 05/05/2026**Data/Hora: **06/05/2026 as 11h44**
Saldo disponível para uso: **R\$ 10,99**

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/04/2026	Pix Enviado Gustavo Rupolo		-2.000,00	10,99
28/04/2026	Resg Poup - Central/internet/app DE: 4327.60.027767-7	07202194	2.000,00	2.010,99
13/04/2026	Pix Enviado Gustavo Rupolo		-2.000,00	10,99
13/04/2026	Resg Poup - Central/internet/app DE: 4327.60.027767-7	05060159	2.000,00	2.010,99
09/04/2026	Pix Enviado Gustavo Rupolo		-2.500,00	10,99
09/04/2026	Pix Enviado HIANCA THAIS GOMES DE SOU		-400,00	2.510,99
09/04/2026	Resg Poup - Central/internet/app DE: 4327.60.027767-7	18082916	2.900,00	2.910,99
			Saldo de ContaMax	0,00
			Saldo Disponível	10,99

Saldo

Posição em: **06/05/2026**

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

A – Saldo de Conta Corrente	10,99
B – Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C – Provisão de Encargos	0,00
Juros acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
D - Provisão de Seguro Cheque Empresa Protegido	0,00

1/2



E – Saldo disponível de Conta Corrente (A-B)	10,99
F – Saldo de Investimentos com Resgate Automático	0,00
G – Saldo disponível de Conta Corrente + Saldo de investimentos (E+F)	10,99
H – Limite Cheque Empresa	0,00
I – Limite Cheque Investidor	0,00
J - Saldo Disponível + Limite (G + H + I)	10,99

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)





MAX SERV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.931.857/0001-47
END: AV. MENDONÇA JUNIOR, N° 2647-A
CEP: 68.901-282 – MACAPÁ-AP

Macapá/AP, 29 de abril de 2026

À Senhora

SAMANTA RANGEL GASPAR PONTES

Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM

Prezada Diretora-Presidente,

A empresa MaxServ Soluções Ltda vem, nesta data, entregar à atual gestão da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM, cópia do Ofício nº 003/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, referente ao encaminhamento da documentação do processo de pagamento dos serviços prestados no mês de fevereiro de 2026.

A presente entrega ocorre em razão da necessidade de reorganização documental decorrente da mudança de gestão, para ciência e recebimento pela atual administração.

RECEBIDO POR: Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM

Nome: Joel Pires da Silva Júnior

Cargo: Assistente Jurídico

Assinatura: Joel Pires da Silva Júnior

Joel Pires da Silva Júnior
Assessor Jurídico Bioparque
Decreto nº 1.283/2026 - PMM
DAB/AP 5.590-A

34.931.857/0001-47
MAX SERV SOLUÇÕES LTDA
Rua Mendonça Júnior, nº 2647 A
B: Santa Rita- CEP: 68901-282
Macapá-AP

GUSTAVO RUPOLO
Administrador
MAXSERV SOLUÇÕES LTDA

MaxServ Soluções Ltda

E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529





MAX SERV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.931.857/0001-47
END: AV. MENDONÇA JUNIOR, N° 2647-A
CEP: 68.901-282 – MACAPÁ-AP

Macapá/AP, 23 de março de 2026

OF. 005/2026

À Senhora

SAMANTA RANGEL GASPAS PONTES

**Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia "Arinaldo Gomes Barreto"
– FUNBAB/PMM**

Prezada Presidente,

Por meio deste, viemos formalizar o encerramento do contrato emergencial nº 03/2025-FUNBAB/PMM e processo administrativo nº 10.42.01.035/2025, firmado entre esta empresa e este respeitável órgão, cuja vigência se encerra em 24/03/2026, não havendo, até o presente momento, manifestação quanto à eventual prorrogação.

Dessa forma, informamos que a prestação dos serviços será encerrada na referida data, com a consequente desmobilização das atividades operacionais.

Ressaltamos que todos os postos sob nossa responsabilidade estão sendo devidamente entregues, com os encargos trabalhistas quitados, bem como em perfeitas condições de uso e limpeza, atendendo aos padrões exigidos durante a execução contratual.

Ademais, informamos que permanecem pendentes de pagamento:

O valor referente à competência do mês de fevereiro de 2026;
O valor proporcional referente ao período de 1° a 24 de março de 2026.

Destacamos que, em razão do encerramento contratual sem a devida prorrogação, faz-se necessária a liberação dos valores pendentes com a maior brevidade possível, considerando que tais recursos são imprescindíveis para a quitação das verbas rescisórias dos colaboradores vinculados à execução do contrato.

Diante disso, solicitamos a gentileza de que sejam providenciados o atesto final dos serviços prestados, bem como a devida liquidação e o pagamento dos valores pendentes.

Max Serv Soluções Ltda

E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529

34.931.857/0001-4
MAX SERV SOLUÇÕES LTD
Rua Mendonça Junior, nº 2647
B: Santa Rita - CEP: 68901-282
L Macapá-AP

RECEBIDO
Em 23/03/26





MAX SERV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.931.857/0001-47
END: AV. MENDONÇA JUNIOR, N° 2647-A
CEP: 68.901-282 – MACAPÁ-AP

Para fins de pagamento, seguem os dados bancários:

MAX SERV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 34.931.857/0001-47
Banco Santander (033)
Agência: 4327
Conta Corrente: 13.004270-9

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar com eventuais procedimentos de transição.

Atenciosamente,



GUSTAVO RUPOLO
Administrador
Max Serv Soluções Ltda

Willyan G. S. Pinheiro
Chefe de Gabinete Bloparque
Decreto nº 1828/2026-PMM

Max Serv Soluções Ltda

E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529





MAX SERV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.931.857/0001-47

END: AV. MENDONÇA JUNIOR, N° 2647-A

CEP: 68.901-282 – MACAPÁ-AP

Macapá-AP; 24 de Março de 2026

OF. 004/2026

À Senhora

SAMANTA RANGEL GASPAR PONTES

Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM

Prezada Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal de Serviços de nº 65, referente à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio às rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPI's, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para a execução nas dependências da Fundação Bioparque da Amazônia no mês de março/2026, sob contrato emergencial de nº 03/2025-FUNBAB/PMM e processo administrativo 10.42.01.035/2025.

Em anexo:

- Nota fiscal de serviços prestados.
- Certidão Negativa de Execução Fiscal Municipal;
- Certidão Estadual;
- Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Relatório de execução das atividades realizadas em março/2026;
- Plano mensal de rotas operacionais e respectivas frequências de execuções das funções de cada posto de trabalho;
- Comprovantes de pagamentos da folha salarial, incluindo salário, salário-família, VT e VA/VR, quando aplicável;

Marcella Karoline do Rosário Rodrigues
Coordenadora de Engenharia FUNBAB
Decreto nº 28/2026 - PMM

24/03/26
11:17

MaxServ Soluções Ltda

E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529





MAX SERV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.931.857/0001-47

END: AV. MENDONÇA JUNIOR, N° 2647-A

CEP: 68.901-282 – MACAPÁ-AP

Dados bancários para pagamento:

- MAX SERV SOLUÇÕES LTDA
- CNPJ: 34.931.857/0001-47
- Banco Santander 033
- Agência: 4327
- Conta Corrente: 130042709

Atenciosamente,



GUSTAVO RUPOLO
Administrador

MaxServ Soluções Ltda

E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529





Prefeitura Municipal de Macapá - AP
SEMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Fone: (13) - <https://macapa.ap.gov.br>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 65

Dados do Prestador de Serviço

Max Serv Solucoes Ltda
Maxserv Solucoes Ltda
 Avenida Mendonça Júnior, 2647 LETRA A - Santa Rita
 CEP 68901-282 - Fone: (96)9178-4529 - Fax/Celular: (96)99910-0060 - Macapá/ AP
 maxservsolucoes@hotmail.com
 Inscrição Municipal 98402906406 - CPF/CNPJ 34.931.857/0001-47

Data de Geração da NFS-e
23/03/2026 11:36:26
 Data de Competência
23/03/2026
 Cód. de Autenticidade
317A8311F
 Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Macapá - Amapá	Município Incidência Macapá - Amapá		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 18.450.786/0001-04	IM : 98402931427
Razão Social : FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZONIA ARINALDO GOMES BARRETO	
Endereço : Avenida Coaracy Nunes	Número : S/N
Complemento :	Bairro : Central
CEP : 68900-010	Cidade/UF : Macapá/ AP
Telefone : (96)9970-2084	E-mail : bioparque@macapa.ap.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATO EMERGENCIAL N 03/2025 FUNBAB/PMM, por dispensa de licitação, de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio as rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPis, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para, a execução dar-se-á nas dependências da FUNBAB/PMM, celebrado entre as partes de lado a Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto - FUNBAB/PMM, abrangendo áreas externas, viveiros, recintos de manejo animal, canteiros, edificações de apoio e espaços de visitação, com composição estimada de 62 (sessenta e dois) postos e cobertura integral, celebram entre si as partes, de um lado a FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO e de outro a empresa MAXSERV SOLUÇÕES LTDA. PERÍODO 01/03/2026 A 24/03/2026.

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO: SANTANDER
 AGÊNCIA: 4327
 CONTA CORRENTE: 130042709

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios -	Aliquota 5,00	Item da LC116/2003 710	Cód. NBS 118031000	Cód. CNAE 8121400
VL Total dos Serviços R\$ 229.924,65	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 229.924,65	Total do ISSQN R\$ 0,00
ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VL ISSQN Retido R\$ 11.496,23	VL Líquido da Nota Fiscal R\$ 218.428,42

Construção Civil Cód. Obra : Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/macapa/online>





MAX SERV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.931.857/0001-47
END: AV. MENDONÇA JUNIOR, N° 2647-A
CEP: 68.901-282 – MACAPÁ-AP

Macapá-AP; 24 de fevereiro de 2026

OF. 003/2026

À Senhora

CAROLINA ANDRADE NUNES SERRÃO

Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto –
FUNBAB/PMM

Prezada Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal de Serviços de nº 64, referente à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio às rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPI's, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para a execução nas dependências da Fundação Bioparque da Amazônia no mês de fevereiro/2026, sob contrato emergencial de nº 03/2025-FUNBAB/PMM e processo administrativo 10.42.01.035/2025.

Em anexo:

- Nota fiscal de serviços prestados.
- Certidão Negativa de Execução Fiscal Municipal;
- Certidão Estadual;
- Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Relatório de execução das atividades realizadas em fevereiro/2026;
- Plano mensal de rotas operacionais e respectivas frequências de execuções das funções de cada posto de trabalho;
- Comprovantes de pagamentos da folha salarial, incluindo salário, salário-família, VT e VA/VR, quando aplicável;

Recbi em
Carolina de S. Pastana
Governadora do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Decreto nº 310/2026 PMM

34.931.857/0001-47
MAX SERV SOLUÇÕES LTDA
Rua Mendonça Júnior, nº 2647 A
B: Santa Rita CEP: 68901-282
Macapá-AP

MaxServ Soluções Ltda

E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529





MAX SERV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.931.857/0001-47
END: AV. MENDONÇA JUNIOR, N° 2647-A
CEP: 68.901-282 – MACAPÁ-AP

Dados bancários para pagamento:

- MAX SERV SOLUÇÕES LTDA
- CNPJ: 34.931.857/0001-47
- Banco Santander 003
- Agência: 4327
- Conta Corrente: 130042709

Atenciosamente,



GUSTAVO RUPOLO
Administrador

34.931.857/0001-47
MAX SERV SOLUÇÕES LTDA
Rua Mendonça Júnior, n° 2647 A
B: Santa Rita- CEP: 68901-282
Macapá-AP

MaxServ Soluções Ltda

E-mail: maxservsolucoes@hotmail.com | Contato: (96) 99178-4529





Prefeitura Municipal de Macapá - AP
SEMFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Fone: (13) - <https://macapa.ap.gov.br>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
64

Dados do Prestador de Serviço

Max Serv Solucoes Ltda Maxserv Solucoes Ltda Avenida Mendonça Júnior,2647 - LETRA A - Santa Rita CEP 66901-282 - Fone: (96)9178-4529 - Fax/Celular: (96)99910-0060 - Macapá/ AP maxservsolucoes@hotmail.com Inscrição Municipal 98402906406 - CPF/CNPJ 34.931.857/0001-47	Data de Geração da NFS-e 24/02/2026 17:33:18	
	Data de Competência 24/02/2026	
	Cód. de Autenticidade 668AD482D	
	Responsável pela Retenção Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Macapá - Amapá	Município Incidência Macapá - Amapá		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 18.450.786/0001-04	IM : 98402931427
Razão Social : FUNDACAO BIOPARQUE DA AMAZONIA ARINALDO GOMES BARRETO	Número : S/N
Endereço : Avenida Coaracy Nunes	Bairro : Central
Complemento :	Cidade/UF : Macapá/ AP
CEP : 68900-010	E-mail : bioparque@macapa.ap.gov.br
Telefone : (96)9970-2084	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATO EMERGENCIAL N 03/2025 FUNBAB/PMM, por dispensa de licitação, de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio as rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPis, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para, a execução dar-se-á nas dependências da FUNBAB/PMM, celebrado entre as partes de lado a Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto - FUNBAB/PMM, abrangendo áreas externas, viveiros, recintos de manejo animal, canteiros, edificações de apoio e espaços de visitação, com composição estimada de 62 (sessenta e dois) postos e cobertura integral, celebraram entre si as partes, de um lado a FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO e de outro a empresa MAXSERV SOLUÇÕES LTDA. PERÍODO 01/02/2026 A 28/02/2026.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: SANTANDER
AGÊNCIA: 4327
CONTA CORRENTE: 130042709

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios -	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 710	Cód. NBS 118031000	Cód. CNAE 8121400
VL Total dos Serviços R\$ 302.532,43	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 302.532,43	Total do ISSQN R\$ 0,00
ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 15.126,62	VI. Líquido da NotaFiscal R\$ 287.405,81
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 1600303123493185700014700000000006426021771954390.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/macapa/online>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2025 – FUNBAB/PMM

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2025 – FUNBAB/PMM, por dispensa de licitação, de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza, higienização e conservação predial, jardinagem e poda, apoio às rotinas de manejo de fauna, recepção e apoio administrativo, com fornecimento integral de EPIs, materiais, equipamentos compatíveis, ferramentas e utensílios para , a execução dar-se-á nas dependências da FUNBAB/PMM, celebrado entre as partes, de lado a Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM, abrangendo áreas externas, viveiros, recintos de manejo animal, canteiros, edificações de apoio e espaços de visitação, com composição estimada de 50 (cinquenta) postos e cobertura integral, celebram entre si as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO** e de outro a empresa **MAXSERV SOLUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.995.766/0001-77**, sediada na Av. FAB, nº. 840, bairro Central, por intermédio da **FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO – FUNBAB/PMM**, localizada na Rodovia Josmar Pinto, KM 12 – S/N, Jardim Equatorial – Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora **CAROLINA ANDRADE NUNES SERRÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº **318738/AP** e do CPF nº **031.755.312-70**, natural de Macapá/AP, Rua Oséas de Oliveira Pimentel, nº 657, Bairro Renascer, CEP 68907-490 Cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Decreto nº 2.170/2025 – PMM**.

E, de outro lado, a empresa **MAXSERV SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.931.857/0001-47**, com sede na Av. **Mendonça Junior**, nº **2647-A**, bairro **Santa Rita**, CEP nº **68901-282 – Macapá/AP**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) representante legal o senhor **GUSTAVO RUPOLO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº **11087721111 SJS/II - RS** e do CPF nº **025.892.950-22**, residente e domiciliado na Av. **Reino Unido**, nº **35**, bairro **Cabralzinho**, CEP **68.906-794**.

As partes acima qualificadas, com fundamento no **Processo Administrativo nº 10.42.01.035/2025 – GEAF/FUNBAB/PMM** e vinculado ao **Processo Licitatório nº 02.42.02.037/2024 – GEAF/BIOPARQUE/PMM**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 01/2025**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

nº 01/2025 e o Termo de Referência nº 003/2025, resolvem firmar o presente CONTRATO EMERGENCIAL 03/2025 – FUNBAB/PMM, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas internas da FUNBAB/PMM e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, aplicando-se, no que couber, o Decreto nº 10.947/2022 e as normas internas da FUNBAB/PMM.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- I - Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 01/2025 – GEO/FUNBAB/PMM;
- II - O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2025 – GEO/FUNBAB/PMM;
- III - Termo de Referência nº 003/2025 – GEAF/FUNBA/PMM
- IV - A proposta da CONTRATADA, com planilhas de custos por posto/mês por função;
- V - O parecer jurídico setorial e Progem;
- VI - A designação do(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato;
- VII - Anexo I – Quadro de Postos e Atribuições por Categoria;
- VIII - Anexo II – Acordo de Nível de Serviço (ANS) – Indicadores e Padrões de Desempenho;
- IX - Anexo III – Estimativa e Tipologia das Áreas da FUNBAB/PMM;
- X - Anexo IV – Quadro de Composição de Custos por Posto e Categoria;
- XI - Demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação direta emergencial.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem, recepção, apoio administrativo e manejo de fauna, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução, conforme Termo de Referência.

2.2. A execução será exclusivamente destinada às dependências da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM, situada na Rodovia Josmar

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

Chaves Pinto, s/n, Bairro Jardim Equatorial, CEP 68.903-197 – Macapá/AP, abrangendo áreas internas, externas, viveiros, recintos de manejo animal, canteiros, edificações de apoio e espaços de visitação.

2.3. Quantitativo estimado: **77 (setenta e sete) postos** de trabalho distribuídos entre funções previstas no TR (varredores, encarregados, auxiliares de serviços gerais, jardineiros/podador, tratadores de animais, auxiliares administrativos, recepcionistas e copeiros). Ajustes finos poderão ocorrer na distribuição interna, sem alterar o total de postos, mediante anuência formal da **CONTRATANTE**.

2.4. É vedada a medição por m² e o modelo “preço-homem”, adotando-se a composição por posto/turno.

2.2. Local de execução: dependências da FUNBAB/PMM, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, Bairro Jardim Equatorial, CEP 68.903-197 – Macapá/AP, abrangendo áreas externas, viveiros, recintos de manejo animal, canteiros, edificações de apoio e espaços de visitação.

2.3. O quantitativo máximo autorizado é de **77 (setenta e sete) postos de trabalho**, distribuídos entre funções operacionais e administrativas, conforme detalhado no Termo de Referência e nos anexos que integram este contrato. Ressalta-se que a utilização efetiva dos postos ocorrerá exclusivamente de acordo com a necessidade operacional e funcional do Bioparque, mediante solicitação formal e autorização expressa da Diretor(a)-Presidente, não implicando convocação da totalidade prevista. Ajustes finos poderão ocorrer na distribuição interna, sem alterar o total de postos, mediante anuência formal da **CONTRATANTE**.

2.4. É vedada a medição por m² ou a adoção do modelo “preço-homem”, devendo a remuneração observar a composição por posto/turno efetivamente demandado e autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de até **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, sem prorrogação, ou até a assinatura e o início da execução do contrato oriundo do **Processo Licitatório nº 02.42.02.037/2024 – GEAF/BIOPARQUE/PMM**, o que ocorrer primeiro.

3.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente nas hipóteses legais e quando celebrada a contratação regular, assegurado o pagamento apenas das parcelas efetivamente atestadas.

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA PROPOSTA

4.1. O regime de julgamento e contratação é o de **Menor Preço por Lote**, observando-se a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

4.2. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo, no mínimo: salários, encargos e benefícios previstos em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, adicionais legais, uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, tributos e despesas administrativas/operacionais.

4.3. O valor global do contrato é de **R\$ 2.255.170,92** (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos), correspondente ao quantitativo máximo de **77 (setenta e sete) postos** previstos no Termo de Referência, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, sem possibilidade de prorrogação.

4.4. O valor mensal devido corresponderá exclusivamente ao quantitativo de postos efetivamente convocados e formalmente autorizados pela Direção da FUNBAB, em razão de necessidade operacional e funcional comprovada da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto, mediante solicitação expressa. A previsão de até **77 (setenta e sete) postos** constitui apenas limite máximo autorizado no processo, sem implicar, em qualquer hipótese, obrigação de convocação integral ou direito da **CONTRATADA** à sua utilização plena. O pagamento ficará restrito aos postos efetivamente demandados e comprovadamente postos à disposição da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias da Fundação Bioparque da Amazônia – FUNBAB/PMM, integrantes do orçamento do Município de Macapá, financiadas com recursos do Tesouro Municipal, observada a disponibilidade orçamentário-financeira, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
UNIDADE/GESTÃO:	Fundação Bioparque da Amazônia

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

FONTE:	1501
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.0002.2028.000 – Manutenção Administrativa do BIOPARQUE.
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias corridos** contados do atesto do Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, vedado qualquer adiantamento.

6.2. O valor mensal devido corresponderá exclusivamente ao quantitativo de postos efetivamente convocados pela Administração, mediante solicitação formal e autorização expressa da Direção da FUNBAB, em função da necessidade operacional e funcional do Bioparque. A previsão de até **77 (setenta e sete) postos** representa apenas o limite máximo autorizado no processo, não implicando, em qualquer hipótese, a obrigatoriedade de sua convocação integral.

6.3. Para fins de medição, considerar-se-á o modelo por posto/turno efetivamente demandado e atestado pelo Fiscal do Contrato, sendo vedado o pagamento por estimativa global, por m² ou por “preço-homem”.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada até o **2º (segundo) dia útil** do mês subsequente, acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Relatório Mensal de Execução, contendo rotas/frequências, escalas e pontos eletrônicos ou equivalentes, checklists, registros de intercorrências e evidências quando cabível;

II – Comprovações trabalhistas e previdenciárias, incluindo eventos do eSocial, guias de FGTS/INSS (SEFIP), CRF/FGTS, CNDT, CND/Receita Federal e PGFN; Comprovantes de concessão de benefícios previstos na CCT.

III – Certidões atualizadas que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**, apresentadas na seguinte ordem:

IV – Comprovantes de concessão e pagamento dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (VT, VA/VR, se aplicável);

V – Extrato da folha de pagamento com os respectivos comprovantes de quitação individual dos empregados alocados no contrato.

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

6.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura para saneamento suspende o prazo para pagamento até o efetivo saneamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**, não autorizando a suspensão da execução contratual pela **CONTRATADA**.

6.6. O atraso ou a ausência de documentação ensejará glosa proporcional e aplicação das sanções cabíveis, sem autorizar a paralisação ou retenção da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ANS (NÍVEIS DE SERVIÇO)

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela **CONTRATANTE**, mediante **Portaria**. A fiscalização registrará ocorrências, emitirá ordens de execução e realizará verificações mensais com base em checklists e indicadores de desempenho operacional definidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.2. São considerados indicadores mínimos de desempenho, sem prejuízo de outros definidos pela Fiscalização:

- I - Cobertura integral da escala aprovada, com substituição de ausências em até 2 (duas) horas;
- II - Reposição de insumos e equipamentos em prazos compatíveis com a criticidade do ambiente e do serviço; cumprimento de rotas e frequências por tipologia de área;
- III - Cumprimento das rotas e frequências por tipologia de área;
- IV - Correção de não conformidades em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação;
- V - Satisfação do usuário e manutenção das condições de higiene e segurança.

7.3. O descumprimento dos níveis de desempenho estabelecidos poderá ensejar glosas proporcionais e aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reexecução do serviço sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às determinações da Fiscalização, assegurar livre acesso às áreas e às informações relacionadas ao objeto e promover as correções necessárias. A recusa injustificada sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

7.5. A atuação da Fiscalização não exclui nem atenua a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DAS GLOSAS

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

- 8.1. Os serviços serão medidos com base no quantitativo de postos/turnos efetivamente cumpridos, conforme escala previamente aprovada e controles de ponto eletrônico (ou equivalente), não se aplicando medição por metro quadrado (m²).
- 8.2. A indisponibilidade de postos (ausência, atraso ou abandono sem substituição imediata) implicará glosa proporcional ao período não coberto, podendo alcançar a glosa integral do turno quando inexistente a prestação. Não haverá pagamento por postos não executados.
- 8.3. Serviços executados fora do padrão de qualidade estabelecido nos níveis de desempenho operacional definidos neste contrato e no Termo de Referência (ex.: atraso em limpeza imediata, falhas recorrentes, ausência de insumo, não conformidade em áreas semicríticas) ensejarão glosa percentual, cumulável com a glosa por indisponibilidade. As glosas não afastam a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.
- 8.4. Os serviços glosados por não execução, execução parcial ou não conformidade de qualidade deverão ser reexecutados sem ônus à Administração, sem gerar pagamento adicional e sem afastar as glosas já aplicadas.
- 8.5. O montante mensal devido corresponderá à multiplicação dos postos/turnos efetivamente convocados e validados pelos preços unitários contratados, deduzidas as glosas aplicadas por indisponibilidade e por falhas de qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência e este Contrato, atendendo às necessidades da FUNBAB/PMM, com pessoal suficiente, qualificado e treinado para o desempenho das funções autorizadas, exclusivamente nas dependências da Fundação Bioparque da Amazônia – FUNBAB/PMM, vedada a alocação de mão de obra em outros órgãos ou unidades do Município.
- 9.2. Garantir a cobertura integral dos postos efetivamente convocados e autorizados pela Direção da FUNBAB, assegurando a substituição imediata de ausências, atrasos, afastamentos ou vacâncias, sob pena de glosa proporcional e aplicação das sanções cabíveis
- 9.3. Apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias** corridos da assinatura do contrato, o **Plano de Mobilização**, contendo a escala nominal por posto/turno, cronograma de execução, mapa de áreas, pontos de apoio/armazenamento, plano de fornecimento de insumos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

designação de preposto com poderes de representação, com canal de contato disponível durante toda a execução.

9.4. Fornecer integralmente os materiais, equipamentos e EPIs necessários, mantendo estoques mínimos e rastreabilidade de entrega/uso, bem como treinar os empregados para seu uso correto e seguro, com registros disponíveis à fiscalização, registrando e disponibilizando à Fiscalização todas as comprovações.

9.5. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, respondendo exclusiva e integralmente por quaisquer danos materiais e pessoais causados à Administração ou a terceiros, sem que se estabeleça vínculo de qualquer natureza entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

9.6. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo PCMSO (NR-7), PGR/GRO (NR-1), ASO atualizados, treinamentos obrigatórios e certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando-os sempre que exigido pela fiscalização.

9.7. Observar práticas de sustentabilidade e segurança, incluindo o manejo seletivo e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, em consonância com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normas aplicáveis.

9.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 121, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar, por ato formal, fiscal do Contrato e substituto, bem como gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências, emitindo ordens de serviço, realizando verificações com base em checklists e indicadores de desempenho, e atestando as faturas somente após a conferência da execução e da documentação exigida.

10.3. Solicitar formalmente, mediante ato da Diretora-Presidente da FUNBAB, a convocação dos postos de trabalho efetivamente necessários ao funcionamento do Bioparque, observando que a autorização não implica, em qualquer hipótese, a obrigatoriedade de convocação integral do quantitativo máximo previsto no contrato.

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

10.4. Fornecer à **CONTRATADA** as informações, normas internas/POPs e condições de acesso e infraestrutura mínima necessárias para a execução do objeto, incluindo pontos de energia, água e local para guarda de materiais/equipamentos.

10.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com o contrato e exigir a sua correção no prazo definido, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções.

10.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, comercial e de saúde e segurança do trabalho da **CONTRATADA**, inclusive folha de pagamento e benefícios previstos na CCT, como condição para a manutenção da execução e para o pagamento das faturas.

10.7. Direcionar todas as comunicações exclusivamente ao preposto da **CONTRATADA**, sendo vedado emitir ordens diretamente aos empregados.

10.8. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não afasta nem atenua a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Considerando o caráter emergencial e temporário da presente contratação, fundamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, não será exigida garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato em caso de inadimplemento.

11.2. Permanecem resguardados os direitos da Administração de aplicar glosas, sanções e responsabilizar a **CONTRATADA** por eventuais prejuízos decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO

12.1. Como condição para o início da execução, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, Plano de Mobilização compatível com os postos efetivamente convocados pela **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo:

- I - Escala nominal por posto/turno;
- II - Rotas e cronogramas de serviço;
- III - Mapa das áreas internas, externas e logradouros atendidos;
- IV - Pontos de apoio, guarda e armazenamento de materiais e equipamentos;
- V - Plano de fornecimento e reposição de insumos;

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

VI - Designação formal de preposto com poderes de representação e canal de contato disponível durante todo o período contratual.

12.2. O Plano de Mobilização será analisado e deverá ser aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE** antes do início da execução contratual.

12.3. As rotas e frequências aprovadas integrarão a base de fiscalização contratual e somente poderão ser ajustadas mediante justificativa técnica formal e anuência expressa da **CONTRATANTE**.

12.4. O atraso ou a não apresentação do Plano de Mobilização no prazo fixado poderá impedir o início da execução e ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUCESSÃO

13.1. É vedada a cessão ou transferência deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação regularmente comprovada e previamente anuída, de forma expressa e motivada, pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A anuência da Administração ficará condicionada à comprovação, pela sucessora, de:

I - Manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira);

II - Inexistência de sanções impeditivas vigentes;

III - Apresentação de plano de continuidade operacional (equipes, cronogramas, materiais, equipamentos, pontos de apoio e contatos), preservando as condições contratuais.

13.3. A operação societária não poderá alterar o objeto, os preços, os prazos, as responsabilidades e as condições originalmente contratadas, nem ser utilizada para burlar restrições de habilitação, fraudar a execução ou justificar reequilíbrio econômico-financeiro sem causa legal superveniente.

13.4. Anuída e formalizada a alteração societária, a sucessora passará a figurar como **CONTRATADA**, respondendo integralmente por todos os direitos e obrigações do contrato, inclusive as anteriores à sucessão, mantidas as garantias, seguros e demais instrumentos de resguardo previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem sanções aplicáveis:

- I. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- II. Multa, nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações contratuais ou legais e demais situações previstas neste instrumento;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e os danos causados.

14.4. A aplicação de penalidades seguirá o rito previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, com instauração de processo administrativo, notificação prévia da CONTRATADA e prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, análise e decisão motivada pela autoridade competente.

14.5. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e registradas nos cadastros competentes (PNCP, CEIS e CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a saber:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais (inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas, falência, entre outras);
- II. Consensualmente, por acordo entre as partes, inclusive por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando houver interesse público;
- III. Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral;
- IV. Por decisão judicial, transitada em julgado.

15.2. A rescisão poderá ser promovida independentemente de interpelação judicial, mediante ato formal da autoridade competente e registro nos autos do processo administrativo.

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

15.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e da execução ou retenção da garantia contratual e de eventuais créditos devidos à contratada.

15.4. A rescisão contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles identificados após a extinção do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável e as normas de segurança e medicina do trabalho (NRs), mantendo durante toda a vigência: PCMSO (NR-7), PGR/GRO (NR-1) e ASO válidos, além de profissionais de SST quando exigidos pelo risco/atividade.

16.2. A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelos encargos e obrigações decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

16.3. É vedada a retirada de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos das áreas de execução sem autorização expressa da fiscalização, devendo ser mantidos em local adequado e identificado, garantindo a continuidade do serviço.

16.4. A **CONTRATADA** deverá zelar pela confidencialidade e pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados na execução, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, mantendo medidas de segurança da informação e controle de acesso, e comunicando incidentes à **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro)** horas do conhecimento.

16.5. A tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais descumprimentos contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração de obrigações, permanecendo exigíveis todas as condições deste contrato.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE** com base na **Lei nº 14.133/2021** e normas correlatas, sem prejuízo dos princípios gerais da Administração Pública.

16.7. Fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá/AP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

17.1. Este contrato está formalmente vinculado ao **Processo Administrativo nº 02.42.02.037/2024 – GEAF/BIOPARQUE/PMM**, referente à contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, e integra-o como peça essencial, juntamente com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Termo de Referência (TR)** e os demais elementos que instruem a contratação.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento será publicado no **Diário Oficial do Município de Macapá – DIOM** e registrado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme os **arts. 94 e 175 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de eficácia e de controle social do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURAS

18.1. O presente contrato é firmado em **02 (três) vias** de igual teor e forma, todas com igual valor jurídico e destinando-se às partes e ao controle interno da **CONTRATANTE**, que rubricam e assinam o instrumento em todas as suas páginas.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025

CAROLINA ANDRADE NUNES SERRÃO

Diretora-Presidente da FUNBAB/PMM
Decreto nº 2.170/2025 – PMM

GUSTAVO RUPOLO

CPF nº 025.892.950-22
Representante da empresa **MAXSERV SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ nº 34.931.857/0001-47
CONTRATADA

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

ANEXO I

“Detalhamento de Atividades e Quantitativo de Pessoal Necessário”

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação de áreas internas e externas, jardinagem, recepção, apoio administrativo e manejo de fauna, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução.

1. Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições: Executa serviços de limpeza, asseio e conservação predial em todas as áreas do Bioparque, incluindo prédios administrativos, centros de apoio e áreas técnicas; manuseia saneantes e equipamentos; repõe insumos; coleta e transporta resíduos; realiza limpeza de vidros e acessórios; apoia as equipes na higienização das áreas internas e externas, inclusive durante eventos e ações institucionais.

2. Auxiliar Administrativo

Atribuições: Apoio a rotinas administrativas, incluindo elaboração e formatação de documentos, registros, controles, protocolos e prazos; atendimento interno e apoio a setores administrativos e de RH quando demandado; organização e arquivamento de processos; uso de ferramentas de informática; participação no apoio logístico e operacional de eventos e ações institucionais, colaborando com as equipes envolvidas.

3. Copeiro

Atribuições: Preparo e serviço de bebidas e lanches; higienização da copa e utensílios; apoio à cozinha de fauna quando orientado; manutenção da organização e limpeza da copa.

4. Supervisor de Equipe (Encarregado Operacional)

Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar equipes e rotinas de trabalho; distribuir tarefas; acompanhar produtividade e qualidade; garantir cumprimento de metas e escalas; manter interface direta com a fiscalização da FUNBAB; zelar pelo uso racional de recursos e reportar indicadores e intercorrências.

5. Jardineiro

Atribuições: Preparo de solo, plantio, irrigação, tratos culturais, manutenção de

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

canteiros e jardineiras, controle fitossanitário básico, poda de arbustos e plantas rasteiras, conservação de coleções vivas e viveiros vegetais.

6. Podador

Atribuições: Execução de podas (limpeza, segurança, conformação e fitossanitária) com motosserra, motopoda e ferramentas manuais; desdobro e trituração de resíduos; manutenção e operação segura dos equipamentos de corte; atuação em toda a área do Bioparque, incluindo áreas de mata e trilhas com vegetação de grande porte, conforme orientação técnica das equipes da Fundação.

7. Recepcionista

Atribuições: Atender visitantes, fornecedores e servidores de forma presencial e telefônica; realizar cadastro e controle de acesso; orientar conforme normas internas; apoiar as rotinas de bilheteria e caixa (fechamento, conferência de valores, emissão de recibos e registro); atuar diretamente na linha de frente com o público, inclusive em eventos e ações especiais da FUNBAB.

8. Tratador de Animais

Atribuições: Preparar e distribuir dietas; realizar limpeza e desinfecção de recintos e áreas técnicas; apoiar o manejo orientado de fauna e as rotinas sanitárias; executar atividades sob supervisão do Setor de Fauna; atuar em áreas abertas, trilhas e recintos de animais silvestres de médio e grande porte.

9. Varredor

Atribuições: Realizar varrição e higienização de vias, trilhas e áreas externas; remover folhas e detritos; coleta, acondicionar e transportar resíduos ao local apropriado; apoiar a drenagem superficial e a manutenção da limpeza geral; atuar em todo o perímetro da FUNBAB, inclusive em trilhas com grande extensão, nas áreas de visitação pública e na remoção de folhas e detritos acumulados em telhados e calhas de edificações baixas, quando autorizado e com uso adequado de EPIs.

**QUADRO DE REQUISITOS MÍNIMOS POR FUNÇÃO E QUANTITATIVO
POR FUNÇÃO**

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

FUNÇÃO	QTDE. DE POSTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO BÁSICA
Auxiliar de Serviços Gerais	12	Ensino Fundamental Completo	Experiência com limpeza e conservação predial; uso correto de produtos de limpeza, equipamentos e EPIs
Auxiliar Administrativo	04	Ensino Médio Completo	Experiência em rotinas administrativas: elaboração e formatação de documentos, registros, protocolos, controle e arquivamento de processos; domínio básico de ferramentas de informática
Copeiro	03	Ensino Fundamental Completo	Experiência no preparo e serviço de bebidas e lanches; boas práticas de manipulação e higiene; organização e limpeza da copa
Supervisor de Equipe (Encarregado Operacional)	02	Ensino Médio Completo (desejável técnico/superior)	Experiência em coordenação de equipes operacionais; planejamento e distribuição de tarefas; controle de frequência, produtividade e qualidade dos serviços
Jardineiro	12	Ensino Fundamental Completo	Experiência em jardinagem: preparo de solo, plantio, irrigação, poda de arbustos e manutenção de gramados e canteiros
Podador	01	Ensino Fundamental Completo	Experiência com poda de árvores e manejo de resíduos; capacitação para uso de equipamentos de corte e, quando aplicável, trabalho em altura
Recepcionista	16	Ensino Médio Completo	Experiência em atendimento ao público, controle de acesso, recepção de visitantes e fornecedores; noções de informática e habilidade de comunicação; desejável vivência com rotinas de caixa

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

Tratador de Animais	06	Ensino Fundamental Completo	Experiência com cuidados básicos de animais silvestres ou domésticos; preparo e distribuição de dietas; limpeza e desinfecção de recintos; apoio a rotinas sanitárias
Varredor	21	Ensino Fundamental Completo	Experiência com varrição e limpeza de áreas externas; coleta e acondicionamento de resíduos; uso correto de equipamentos e EPIs
TOTAL DE POSTOS	77	-	-

Observação:

- Os quantitativos de postos, funções e requisitos mínimos de escolaridade e experiência descritos neste anexo foram definidos conforme as necessidades operacionais da Fundação Bioparque e as práticas de mercado aplicáveis, devendo ser integralmente observados pela contratada durante toda a execução contratual, não podendo ser reduzidos ou alterados sem autorização formal da FUNBAB. Tais parâmetros constituem condição obrigatória para alocação e manutenção do efetivo, servindo de referência para a fiscalização, medição, aplicação de glosas e eventuais sanções. A contratada deverá manter disponível, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados (escolaridade, capacitação e experiência).

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

Ass.

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871

J





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

ANEXO II
ANS – Acordo de Níveis de Serviço (indicadores, metas e glosas)

1. Frequências Mínimas de Serviços

ÁREA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA MÍNIMA	OBSERVAÇÕES
Sanitários	2x ao dia	Reposição de insumos sempre que necessário.
Áreas Administrativas	Diária	Limpeza de pisos, mobiliários, equipamentos e vidros internos.
Trilhas ecológicas	Diária	Antes da abertura ao público e nos dias de manutenção.
Viveiros e recintos	Diária	Conforme orientação técnica da equipe de fauna.
Jardins e canteiros	Diária	Ajustáveis em períodos de chuva.
Vidros Externos	Semanal	-
Logradouros, estacionamentos	Mensal	Lavagem com produtos adequados.
Telhados e coberturas	Preventiva diária	Remoção de folhas, galhos e detritos.

2. Prazos de Atendimento (tempo de resposta)

SITUAÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA RESPOSTA	INDICADOR
--------------------	----------------------------	-----------

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

Limpeza imediata (fezes, sangue, vômito etc.)	Até 30 minutos	Tempo entre ocorrência e execução.
Reposição de insumos sanitários	Até 15 minutos	Após solicitação da setor
Substituição de trabalhador ausente	Até 1 hora	Após comunicação da ausência
Atendimento a intercorrências urgentes (rompimento de tubulação)	Até 2 horas	A partir da notificação do setor

3. Critérios de Glosa e Penalidades

NÃO CONFORMIDADE	PENALIDADES
Posto não coberto	Glosa proporcional ao período não cumprido.
Limpeza imediata acima do prazo (>30min)	Glosa de 10% do valor diário do posto envolvido
Falta de insumos sanitários	Glosa de 5% do valor diário do posto envolvido
Falha recorrente (≥ 3 ocorrências/mês)	Notificação formal + glosa acumulada
Não apresentação de relatórios mensais	Glosa de 5% sobre o valor global do mês
Reincidência grave (≥ 2 notificações)	Encaminhamento para aplicação de penalidades legais (Lei 14.133/2021)

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

ANEXO III
Estimativa e Tipologia das Áreas

Para fins de dimensionamento da proposta, apresentam-se as áreas estimadas da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – FUNBAB/PMM, distribuídas conforme tipologia abaixo.

As metragens informadas possuem caráter meramente referencial e informativo, não devendo ser utilizadas como base para modelos de precificação por metro quadrado, vedados por este Termo de Referência.

TIPO DE AREA	METRAGEM
ÁREA INTERNA	
Prédio Administrativo	179,90m ²
Recepção/guarita	92,63m ²
Portal de entrada	45,27m ²
Cozinha	131,82m ²
TOTAL	449,62m²
ÁREA EXTERNA	
Galeria de mudas	50,42m ²
Orquidário	111,56m ²
Playground	142,67m ²
Teatro infantil	72,42m ²
Casa da Árvore	41,03m ²
Espaço multiuso	76,90m ²
Loja Souvenir	36,69m ²
Espaço de acolhida e receptivo	96,59m ²
Corredor	22,09m ²
Lanchonete	106,26m ²
Jardim sensorial	1.035,10m ²
Aquário de peixe	71,96m ²
Mirante	2.205,77m ²
Estacionamento	4.500m ²
Logradouros:	
*Jabutis	570,47m ²

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

*Aves	169,27m ²
*Jacaré-açu	156,12m ²
Antas	2.504,52m ²
Macacos	228,51m ²
Onça pintada	307,14m ²
Tartaruga	128,71m ²
Serpentário	69,00m ²
Quarentena	81,56m ²
Jardins	2.000m ²
Vias Pavimentadas	3.000m ²
Trilhas	4.600m ²
Áreas não edificadas	1.047.165,62m ²
TOTAL	1.069.550,38m²
TOTAL AREA INTERNA E AREA EXTERNA	1.070.000,00m²

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

ANEXO IV
“Quadro de Composição de Custos por Posto e Categoria”

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação de áreas internas e externas, jardinagem, recepção, apoio administrativo e manejo de fauna, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução.

FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)
Aux. de Serv. Gerais	POSTO	12	4.593,63	55.123,56	330.741,36
Aux. Adm.	POSTO	04	5.480,82	21.923,28	131.539,68
Copeiro	POSTO	03	4.739,66	14.218,98	85.313,88
Supervisor de Equipe (Encarregado)	POSTO	02	5.480,82	10.961,64	65.769,84
Jardineiro	POSTO	12	4.739,66	56.875,92	341.255,52
Podador	POSTO	01	5.037,31	5.037,31	30.223,86
Recepcionista	POSTO	16	5.480,82	87.693,12	526.158,72
Tratador de Animais	POSTO	06	4.593,63	27.561,78	165.370,68
Varredor	POSTO	21	4.593,63	96.466,23	578.797,38
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO		77	44.739,98	375.861,82	2.255.170,92

Observações:

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO - FUNBAB

- Os valores apresentados contemplam salários, benefícios e encargos sociais estimados, de acordo com a legislação trabalhista vigente.
- Este quadro compõe parte integrante do Contrato nº 01/2025 – FUNBAB/PMM, para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-197 - Macapá/AP
Site: www.macapa.ap.gov.br | E-mail: fundacaobioparquepmm@gmail.com | Contato: (96) 99902-3871

